

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 017, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta situação de emergência no Município de Central – BA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Central – BA, Sr. RENATO PEREIRA DE SANTANA, nos termos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 001/2021 em 13 de janeiro de 2022, em trâmite na Câmara de Vereadores deste Município;

CONSIDERANDO que, em razão da referida cassação, o Vice-Prefeito foi empossado para ocupar o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que, em consulta realizada tanto na plataforma SIGA como no e-TCM, verificou-se que o ex-gestor encaminhou as prestações de contas mensais apenas até a competência agosto/2021, omitindo, portanto, as prestações de contas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2021;

CONSIDERANDO que, ao adentrar em prédios públicos do Município, observou-se indícios de furto de bens públicos, bem como, subtração de documentos, informações e dados públicos, que serão encaminhados para a Delegacia de Polícia competente, a fim de apurar as irregularidades;

CONSIDERANDO a constatação de baixo estoque de materiais de limpeza, a ínfima quantidade de medicamentos na farmácia básica, de produtos com validade vencida ou próximo do seu vencimento depositados no almoxarifado na Unidade de Saúde, bem como, ausência de estoque de alimentos para o fornecimento de refeições aos pacientes da Unidade;

CONSIDERANDO a constatação da falta de manutenção periódica das Unidades de Saúde, o que resultou em equipamentos médicos e instalações danificados, em péssimas condições de uso, instalações inapropriadas e insalubres (macas quebradas, camas com ferrugem, carrinho de emergência danificado, paredes com mofo, cadeiras odontológicas sem condições para atendimento, aparelho de radiologia sem funcionamento e tubulação de gás medicinal danificada, falta de desfibrilador - DEA, aparelho de eletrocardiograma - ECG, entre outros materiais permanentes), bem como ausência de utensílios básicos para copa/cozinha e lavanderia das Unidades de Saúde do Município;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o acúmulo de lixo nas vias públicas (zona urbana e rural), a ausência de caçambas de entulho e resíduos sólidos, a insuficiência de equipamentos de limpeza pública (roçadeira, pás, coletor de lixo, carro de mão, vassouras entre outros), equipamentos de proteção individual – EPI (luvas, botas, capacetes, máscaras, capas de chuva), fardamentos e identificação dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a total falta de medicamentos e profissionais da área da saúde para atender à população nos postos de saúde e hospital do município;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais de expediente;

CONSIDERANDO a precariedade dos equipamentos e serviços de informática e processamento de dados municipais;

CONSIDERANDO a constatação de veículos sucateados e outros em péssimas condições de uso, o que demanda imediata manutenção preventiva a fim de evitar acidentes, o que poderia resultar em danos às pessoas e prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade na aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, diesel S-10/S-500, e óleos lubrificantes diversos), para fins de atender o abastecimento dos veículos lotados na Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias;

CONSIDERANDO que a malha viária municipal se encontra em péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais, ante a ineficácia na transição de governo;

CONSIDERANDO que essa Administração encontrou linhas telefônicas e internet da sede da Prefeitura sem funcionamento;

CONSIDERANDO que a maioria das Repartições Públicas Municipais estão deterioradas, sem manutenção ou condições de uso;

CONSIDERANDO que o Município se encontra inadimplente com vários Órgãos Públícos, das mais variadas esferas de governo;

CONSIDERANDO a situação de inadimplência verificada no Município, inclusive com negativação perante o CAUC/SIAFI em razão do não cumprimento de diversas obrigações, retratadas pela ausência de emissão das certidões de regularidade relativas à obrigações constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a identificação de que a maioria dos contratos do município referente a serviços e fornecimentos encerraram em 31 de dezembro de 2021, desse modo, não houve tempo hábil para instauração de procedimentos licitatórios;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a existência de contratos municipais com indícios de irregularidades, ilegalidades e atos que configuram ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços públicos municipais, em especial os de natureza essencial, que não podem sofrer interrupção de continuidade em razão da alternância de gestões;

CONSIDERANDO que dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal, as mesmas quando forem formalizadas, dentro do período de exceção, não prescindirá de minuciosa justificação e fundamentação para cada caso concreto;

CONSIDERANDO que a Administração pública não deve sofrer descontinuidade em razão da alternância de gestão, com comprometimento da prestação de serviços públicos à coletividade, posto que os mesmos são direitos indisponíveis e de feição coletiva, justificadora da supremacia dos interesses públicos sobre o privado;

CONSIDERANDO, por fim, a urgente necessidade de tomar as providências cabíveis para regularizar as situações acima expostas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no âmbito da Administração Pública do Município de Central/BA, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis de acordo com os limites da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Art. 2º Durante o período de vigência da situação de emergência, os Secretários Municipais deverão especificar as necessidades de contratação por ordem de prioridade, observando os procedimentos legais e as rotinas que venham a ser determinadas em atos posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 14 de janeiro de 2022.


 JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
 Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
 Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br
